



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 39/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR LOTES URBANOS AO CLUBE I
PIRANGA DE PADRE GONZALES.

Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES
PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o poder Executivo Municipal autorizado a -
alinear os lotes urbanos de Nºs. 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666,
667, 668, 669 e 670, no quarteirão formado pelas Ruas Crissiumal, Dos
Farrapos, Avenida Farroupilha e Rua Antonio de Souza Neto, situados -
na Vila de Padre Gonzales, neste Município, com a área total de 12.750
00m², os quais tem as seguintes confrontações:

LOTE URBANO Nº 659: com a área de 1200,00m², sem benfei-
torias, esquina, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 660, per-
tencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros e
com o lote urbano nº 670, pertencente ao Município de Três Passos, por
uma linha de 24,00 metros; AO SUL com a Rua Crissiumal, numa frente de
50,00 metros, esquina com a Rua dos Farrapos numa frente de 24,00 me-
tros; A LESTE com a Rua Crissiumal, numa frente já mencionada de 50,00
metros, e com o lote urbano nº 670, por uma linha de 24,00 metros já
mencionada; AOESTE com a Rua dos Farrapos, numa frente já mencionada
de 24,00 metros, e com o lote urbano nº 660, por uma linha de 50,00
metros já mencionada.

LOTE URBANO Nº 660: com a área de 1.000,00m², sem ben-
feitorias, lado impar, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº
661, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00
metros, e com o lote urbano nº 669, pertencente ao Município de Três
Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO SUL com o lote urbano nº
659, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00
metros, e com a Rua dos Farrapos, por uma frente de 20,00 metros, ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

distante 24,00 metros da esquina com a Rua Crissiumal; A LESTE com o lote urbano nº 659, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada e com o lote urbano nº 669, por uma linha de 20,00 metros, já mencionada; A OESTE com a Rua dos Farrapos, com a já mencionada frente de 20,00 metros e com o lote urbano nº 661, por uma linha de 50,00 metros já mencionada.

LOTE URBANO Nº 661: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado ímpar, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 662, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com o lote urbano nº 668, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO SUL com o lote urbano nº 660, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros e com a Rua dos Farrapos numa frente de 20,00 metros, distante 44,00 metros da esquina com a Rua Crissiumal; A LESTE com o lote urbano nº 660, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada e com o lote urbano nº 668, por uma linha de 20,00 metros, já mencionada; A OESTE com a Rua dos Farrapos, numa frente de 20,00 metros já mencionada, e com o lote urbano nº 662, por uma linha de 50,00 metros já mencionada.

LOTE URBANO Nº 662: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado ímpar, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 663, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros e com o lote urbano nº 667, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO SUL com o lote urbano nº 661, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com a Rua dos Farrapos por uma frente de 20,00 metros, distante 43,50 metros, da esquina com a Avenida Farroupilha; A LESTE com o lote urbano nº 661, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada, e com o lote urbano nº 667, por uma linha de 20,00, já mencionada; A OESTE com a Rua dos Farrapos numa frente já mencionada de 20,00 metros, e com o lote urbano nº 663, por uma linha de 50,00 metros já mencionada.

LOTE URBANO Nº 663: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado ímpar, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 664, por uma linha de 50,00 metros, pertencente ao Município de Três Passos, e com o lote urbano Nº 666, pertencente ao Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO SUL com o lote urbano nº 662, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com a Rua dos Farrapos numa frente de 20,00 metros, distante 23,50 metros da esquina com a Avenida Farroupilha; A LESTE com o lote urbano nº 662, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada e com o lote urbano nº 666, por uma linha de 20,00 metros, já mencionada; A OESTE com o lote urbano nº 664, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada, e com a Rua dos Farrapos, numa frente, já mencionada de 20,00 metros.

LOTE URBANO Nº 664: com a área de 1.175,00m², sem benfeitorias, de esquina, confrontando ao NORTE com a Avenida Farroupilha numa frente de 50,00 metros e com o lote urbano nº 665, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 23,50 metros; AO SUL com o lote urbano nº 663, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00, e com a Rua dos Farrapos numa frente de 23,50 metros; A LESTE com lote urbano nº 663, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada, e com o lote urbano nº 665, por uma linha de 23,50, já mencionada; A OESTE com a Rua dos Farrapos numa frente já mencionada de 23,50 metros, esquina com a Avenida Farroupilha, numa frente já mencionada de 50,00 metros.

LOTE URBANO Nº 665: com a área de 1.175,00m², sem benfeitorias, de esquina, confrontando ao NORTE com a Avenida Farroupilha, numa frente de 50,00 metros, e com a esquina da Rua Antonio de Souza Neto, numa frente de 23,50 metros; AO SUL com o lote urbano nº 666, pertencente ao Município de Três Passos, numa linha de 50,00 metros e com o lote urbano nº 664, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 23,50 metros; A LESTE com o lote 666 por uma linha de 50,00 metros já mencionada, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente já mencionada de 23,50 metros; A OESTE com o lote urbano nº 664, por uma linha de 23,50 metros, já mencionada, e com a Avenida Farroupilha, numa frente já mencionada de 50,00 metros.

LOTE URBANO Nº 666: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado par, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 665, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros e com a Rua Antonio de Souza Neto, por uma frente de 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

metros, distante 23,50 metros, da esquina com a Avenida Farroupilha; AO SUL com o lote urbano nº 667, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com o lote urbano nº 663, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; A LESTE com o lote urbano nº 667, por uma linha de 50,00 metros já mencionada e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente já mencionada de 20,00 metros; A OESTE com o lote urbano nº 663, com uma linha de 20,00 metros, já mencionada, e com o lote urbano nº 665, com a linha já mencionada de 50,00 metros.

LOTE URBANO Nº 667: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado par, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 666, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente de 20,00 metros, distante 43,50 metros da esquina com a Avenida Farroupilha; AO SUL com o lote urbano nº 668, pertencente ao Município de Três Passos, numa linha de 50,00 metros, e com o lote urbano Nº 662, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO LESTE com o lote urbano nº 668, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente já mencionada de 20,00 metros; A OESTE com o lote urbano nº 662, por uma linha de 20,00 metros, já mencionada e com o lote urbano nº 666, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada.

LOTE URBANO Nº 668: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado par, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 667, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente de 20,00 metros, distante 44,00 metros da esquina com a Rua Crissiumal; AO SUL com o lote urbano nº 669, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com o lote urbano nº 661, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO LESTE com o lote urbano nº 669, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente já mencionada de 20,00 metros; AOESTE com o lote urbano nº 661, por uma linha de 20,00 metros, já mencionada, e com o lote urbano nº 667, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada.





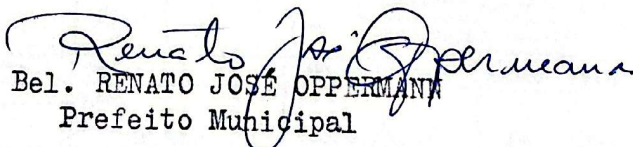
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LOTE URBANO Nº 669: com a área de 1.000,00m², sem benfeitorias, lado par, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 668, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente de 20,00 metros, distante 24,00 metros da esquina com a Rua Crissiumal; AO SUL com o lote urbano nº 670, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com o lote urbano nº 660, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,00 metros; AO LESTE com o lote urbano nº 670, por uma linha de 50,00 metros já mencionada, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente já mencionada de 20,00 metros; A OESTE com o lote urbano nº 660, por uma linha de 20,00 metros, já mencionada, e com o lote urbano nº 668, por uma linha de 50,00 metros já mencionada.

LOTE URBANO Nº 670: com a área de 1.200,00m², sem benfeitorias, esquina, confrontando ao NORTE com o lote urbano nº 669, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 50,00 metros, e com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente de 24,00 metros; AO SUL com a Rua Crissiumal, numa frente de 50,00 metros, e com o lote urbano nº 659, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 24,00 metros; AO LESTE com a Rua Crissiumal, numa frente de 50,00 metros, esquina com a Rua Antonio de Souza Neto, numa frente de 24,00 metros, ambas já mencionadas; A OESTE com o lote urbano Nº 659, por uma linha de 24,00 metros, já mencionada, e com o lote urbano nº 669, por uma linha de 50,00 metros, já mencionada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1981.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal